

Processo Nº: 5519960-57.2025.8.09.0174

1. Dados Processo

Juízo.....: Senador Canedo - UPJ Varas Cíveis: 1^a e 2^a

Prioridade.....: Pedido de Tutela Provisória

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 02/07/2025 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 17.720.780,90

2. Partes Processos:

Polo Ativo

GYNCARGAS TRANSPORTES LTDA.

Polo Passivo

GYNCARGAS TRANSPORTES LTDA.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SENADOR CANEDO – PODER JUDICIÁRIO DE GOIÁS

Autos nº 5519960-57.2025.8.09.0174

BANCO VOLVO (BRASIL) S/A., devidamente qualificada nos autos em epígrafe, movida por **GYNCARGAS TRANSPORTES LTDA**, igualmente qualificado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus procuradores *ex lege* signatários, informar que interpôs recurso de agravo de instrumento (cópia anexa – nº 5519960-57.2025.8.09.0174), em face da decisão interlocutória de Mov. 57, dando cumprimento ao art. 1.018 do CPC.

Ademais, requer a sua habilitação nos presentes autos, a fim de que possa ter acesso a todos as peças processuais e documentos, bem como para que todas as intimações passem a ser realizadas também em nome de seus procuradores, especialmente em nome de ALEXANDRE NELSON FERRAZ, inscrito na OAB/SC nº 36.530, sob pena de nulidade (art. 272, §§ 2º e 5º do CPC).

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau/SC, 07 de outubro de 2025.

ALEXANDRE NELSON FERRAZ
OAB/PR 30.890

Curitiba	Rua Alberto Folloni, 541/543, 2º Andar, Curitiba-PR – CEP 80540-000	Tel. (41) 3595-9200
Blumenau	Rua Rodolfo Freygang, 15, 4º Andar, Centro, CEP 89010-060	Tel. (47) 2102-7150
São Paulo	Rua Leoncio de Carvalho, 306, sala 11, Paraiso, CEP 04003-902	Tel. (11) 3255-6376



Processo de 2º Grau cadastrado com sucesso

Número Processo **5812106-36.2025.8.09.0174**

POLO ATIVO

BANCO VOLVO (BRASIL) S/A

CPF/CNPJ **58.017.179/0001-70**

Identidade

Endereço

Avenida Juscelino K. de Oliveira Nº 2600 CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA-PR CEP: 81280140

POLO PASSIVO

GYNCARGAS TRANSPORTES LTDA.

CPF/CNPJ **17.126.865/0001-00**

Identidade

Endereço

Al. Maria Pires Perillo Nº 00 Quadra 05, Lote 05 a 09 Polo Empresarial Maria Pires
Perillo SENADOR CANEDO-GO CEP: 75251796

ADVOGADO(S)

Advogado **ALEXANDRE NELSON FERRAZ**
30890-A PR

OAB/Matrícula

OUTRAS INFORMAÇÕES

Juízo **8ª Câmara Cível**

Classe **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO ->
Recursos -> Agravos -> Agravo de
Instrumento**

Assunto(s)

DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Administração judicial - Lei: 11.101/05
DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Concurso de Credores - Lei: 11.101/05

Valor da Causa **17.720.780,90**

Data Distribuição

03/10/2025

Prioridade **Normal**

Segredo de Justiça

NÃO

Processo Originário **5519960**

[Imprimir](#)

EXCELENTE SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Valor: R\$ 17.720,780,90
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1^a E 2^a
Usuário: HIAN MATHEUS CORRÉA MIRANDA - Data: 27/11/2025 11:34:57

BANCO VOLVO (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.017.179/0001-70, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2.600, Cidade Industria, CEP: 81.260-900, vem, por seus advogados, com escritório profissional na cidade de Curitiba, rua Alberto Foloni, nº 541/543, 2º andar, Juvevê, CEP 80540-000, com fulcro no art. 59, § 2º da Lei nº 11.101/05 c/c art. 1.015, XIII do CPC, interpor, tempestivamente, o presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO

[COM PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO]

em face das r. decisão de Mov. 57, proferida nos autos de *Recuperação Judicial* nº 5519960-57.2025.8.09.0174, em trâmite perante a 1^a Vara Cível da Comarca de Senador Canedo/GO, promovida por **GYNCARGAS TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.126.865/0001-00, com sede à Al. Maria Pires Perillo, S/N, Quadra 05, Lote 05 a 09, CEP 75251-796, Senador Canedo - GO, o que faz com fundamento nas razões de fato e de direito que passa a expor.

Outrossim, requer seja o presente recebido e apreciado por esta Egrégia Corte de Justiça, pugnando, desde logo, pela reforma da respeitável decisão agravada, que antecipou os

Curitiba Rua Alberto Foloni, 541/543, Juvevê, Cep 80540-000 Tel. (41) 3595-9200
Blumenau Rua Rodolfo Freygang, 15, sala 401, Centro, Cep 89010-060 Tel. (47) 2102-7150

OAB/PR 918

www.fcpadvogados.com.br

[contato@fcpadvogados.com.br](mailto: contato@fcpadvogados.com.br)

1



efeitos do *stay period* e determinou a suspensão da busca e apreensão distribuída pelo Banco Volvo (Brasil) S/A, autos nº 0008841-87.2025.8.16.0033.

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau/SC, 03 de outubro de 2025.

ALEXANDRE NELSON FERRAZ

OAB/PR nº 30.890

Valor: R\$ 17.720,780,90
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1^a E 2^a

Usuário: HIAN MATHEUS CORRÉA MIRANDA - Data: 27/11/2025 11:34:57

Curitiba	Rua Alberto Foloni, 541/543, Juvevê, Cep 80540-000	Tel. (41)	3595-9200
Blumenau	Rua Rodolfo Freygang, 15, sala 401, Centro, Cep 89010-060	Tel. (47)	2102-7150

OAB/PR 918

www.fcpadvogados.com.br

contato@fcpadvogados.com.br

2



ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDOS NOS AUTOS DO PROCESSO

• **AGRAVANTE:** ALEXANDRE NELSON FERRAZ, inscrito na OAB/PR sob nº 30.890; MÁRCIO RUBENS PASSOLD, inscrito na OAB/PR sob nº 37.600; MARIA ANGELA KEIKO TAIRA, inscrita na OAB/PR sob nº 34.433; LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, inscrito na OAB/PR sob nº 25.661; e FELIPE SÁ FERREIRA, inscrito na OAB/SC sob nº 17.661, todos integrantes da sociedade de advogados FERRAZ, CICARELLI & PASSOLD ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na OAB/PR sob o nº 918.

AGRAVADOS: FLÁVIO CARDOSO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº. 24.920 e BRUNA CORREA FONSECA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO nº 49.741 e OAB/SP nº 414.973, ambos da banca do escritório FLÁVIO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição na OAB/GO sob o nº. 1235, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.157.739/0001-04, com escritório profissional na Av. de Furnas, Quadra. C-01, Lote 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.981-145.

DOCUMENTOS ANEXADOS

O agravante informa que, por se tratar de **processo que tramita pela via digital**, far-se-á uso da dispensa facultada no § 5º do artigo 1.017, do Código de Processo Civil, deixando, assim, de promover a instrução do presente agravo com as cópias extraídas do processo originário, na forma preconizada no inciso I do referido dispositivo.

Curitiba	Rua Alberto Foloni, 541/543, Juvevê, Cep 80540-000	Tel. (41)	3595-9200
Blumenau	Rua Rodolfo Freygang, 15, sala 401, Centro, Cep 89010-060	Tel. (47)	2102-7150

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Valor: R\$ 17.720,780,90
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1^a E 2^a
Usuário: HIAN MATHEUS CORRÉA MIRANDA - Data: 27/11/2025 11:34:57

RAZÕES DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

COLENDA CÂMARA JULGADORA,

Eméritos Desembargadores,

I. PRELIMINARMENTE

1. TEMPESTIVIDADE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Constata-se que decisão de Mov. 57 disponibilizado no DJEN no dia 22/09/2025, sendo publicada, portanto, no dia 23/09/2025. Assim, o início da fluência do prazo de 15 (quinze) dias úteis ocorreu em **24/09/2025** e término previsto para **14/10/2025**.

Por tudo isso, tendo em vista que o protocolo das razões recursais está sendo feito em respeito ao contido nos artigos 219, *caput*, 224, *caput*, e 1.003, *caput*, § 5º, do Código de Processo Civil, é de se concluir pela tempestividade do presente agravo de instrumento.

2. ADMISSIBILIDADE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Verifica-se dos documentos ora acostados, que os requisitos de admissibilidade descritos nos artigos 1.007, 1.016, *caput*, I a IV e 1.017, *caput*, I e III, do novo Código de Processo Civil, foram devidamente preenchidos, devendo ser o presente recurso recebido, processado e julgado.

Curitiba Rua Alberto Foloni, 541/543, Juvevê, Cep 80540-000 Tel. (41) 3595-9200
Blumenau Rua Rodolfo Freygang, 15, sala 401, Centro, Cep 89010-060 Tel. (47) 2102-7150

OAB/PR 918

www.fcpadvogados.com.br

[contato@fcpadvogados.com.br](mailto: contato@fcpadvogados.com.br)

4

O presente recurso é admissível, na forma do parágrafo único do artigo 189, §1º inciso II, e 59, § 2º da Lei 11.101/2005, na medida em que a decisão interlocutória recorrida foi retirada de processo de recuperação judicial.

Ademais, é de sabença a possibilidade de se estender a interposição do recurso de agravo de instrumento às decisões que envolvam matérias dos regimes falimentar e recuperatório.

Assim, requer-se o regularmente processamento do feito, com seu posterior julgamento, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso.

II. RESENHA FÁTICA

Em apertada síntese, a presente controvérsia teve a sua origem em processo de recuperação judicial, em trâmite perante o MMº Juízo da 1^a Vara Cível da Comarca de Senador Canedo/GO, promovida pelo ora agravado.

Trata-se de ação originariamente distribuída por GYNCARGAS TRANSPORTES LTDA e GYNCARGAS RT LTDA, tendo sido indeferido o pedido inicial desta e determinado a emenda à inicial.

Apresentada emenda à inicial, sobreveio a decisão recorrida (Mov. 57) determinando nova emenda à inicial e deferindo a antecipação dos efeitos do stay period, determinando, dentre outros, a suspensão da busca e apreensão ajuizada pelo ora agravante .

Pois bem, não se conformando com o teor da respeitável decisão, comparece o BANCO VOLVO S/A. perante este egrégio Tribunal de Justiça, com o fito de pleitear a sua reforma, o que faz com base nas razões recursais adiante expostas.

Curitiba Rua Alberto Foloni, 541/543, Juvevê, Cep 80540-000 Tel. (41) 3595-9200
Blumenau Rua Rodolfo Freygang, 15, sala 401, Centro, Cep 89010-060 Tel. (47) 2102-7150

III. DECISÃO AGRAVADA

Os trechos da respeitável decisão exarada (Mov. 57) pelo MM. Juiz *a quo* que motivou a interposição do presente agravo de instrumento, são os seguintes:

Ante o excerto e nos termos do art. 6º, §12 da Lei nº 11.101/2005, c/c art. 300 do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos do stay period determinando a suspensão imediata de todas as ações e execuções em face da requerente GynCargas Transportes Ltda, especialmente as ações de busca e apreensão em trâmite perante nas Comarcas de Gurupi-TO e Pinhais-PR, além da restituição do veículo placa OLL5I44 já apreendido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária que ora arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais) por veículo não restituído ou apreendido indevidamente, limitada a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Caberá à requerente a comunicação desta decisão aos juízos competentes, devendo providenciar o envio de ofícios em todas as ações em que figure como parte, valendo a presente decisão como mandado/ofício.

A guisa de conclusão determino à escrivania a adoção das seguintes providências:

- 1) Proceder à exclusão da empresa GynCargas RT Ltda do polo ativo;*
- 2) Oficiar à 2^a Vara Cível da Comarca de Gurupi-TO (autos nº 0011739-51.2025.8.27.2722) comunicando a suspensão da busca e apreensão, e determinando a imediata restituição do veículo VOLVO FH 460, placa OLL5I44, chassi n.º 9BVRTY0C2RE602541 à empresa GynCargas Transportes Ltda;*
- 3) Oficiar à Vara Cível da Comarca de Pinhais-PR (autos nº 0008841-87.2025.8.16.0033) comunicando a suspensão da ação de busca e apreensão ajuizada pelo Banco Volvo (Brasil) S/A, e caso necessário a restituição de veículos eventualmente apreendidos;*
- 4) Oficiar à 2^a Vara Cível desta Comarca de Senador Canedo (Carta Precatória nº 5757475-45.2025.8.09.0174) determinando a suspensão imediata do cumprimento do mandado de busca e apreensão, e de todos os atos expropriatórios relacionados aos veículos da frota da GynCargas Transportes Ltda; e*
- 5) Intimar a empresa autora, por seu advogado, para em 15 (quinze) dias juntar a documentação prevista nos incisos X e XI do art. 51 da Lei nº 11.101/2005, mais precisamente o relatório detalhado do passivo fiscal e a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, inclusive aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores garantidos.*

Destarte, ancorado na certeza do seu direito e no cabimento de suas argumentações, o agravante interpõe o presente agravo de instrumento, com desígnio de evitar

Curitiba Rua Alberto Foloni, 541/543, Juvevê, Cep 80540-000
Blumenau Rua Rodolfo Freygang, 15, sala 401, Centro, Cep 89010-060

Tel. (41) 3595-9200
Tel. (47) 2102-7150

OAB/PR 918

www.fcpadvogados.com.br

[contato@fcpadvogados.com.br](mailto: contato@fcpadvogados.com.br)

6

a ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, pugnando, ao final, pela reforma das decisões ora guerreadas.

É o que se passa a demonstrar!

IV. MÉRITO RECURSAL – RAZÕES PARA REFORMA

A) DA INSUFICIÊNCIA DA COGNIÇÃO SUMÁRIA – ESSENCEIALIDADE GENÉRICA – IMPOSSIBILIDADE SUSPENDER A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Com o devido respeito ao entendimento do MM. Juízo *a quo*, a decisão que antecipou os efeitos do *stay period* e, de forma automática e generalizada, determinou a suspensão da ação de busca e apreensão movida pelo Agravante (Nº 0008841-87.2025.8.16.0033), merece ser integralmente reformada.

A medida, proferida em cognição sumária, viola frontalmente o regime de proteção ao credor fiduciário, os requisitos legais para a manutenção de bens de capital na posse da recuperanda e os mais basilares princípios de distribuição do ônus probatório e da segurança jurídica.

A decisão agravada, ao determinar a suspensão imediata de todas as ações e execuções e ao comunicar ofício à Comarca onde tramita a ação de busca e apreensão, apoiou-se em cognição sumária (art. 6º, § 12, da Lei n. 11.101/2005 c/c art. 300 do CPC). Contudo, a concessão de efeitos antecipatórios não é um salvo-conduto para aniquilar o direito do credor. A cognição sumária, por sua natureza, exige a verificação concreta e pormenorizada dos elementos fáticos que sustentariam a essencialidade do bem, o que manifestamente não ocorreu.

A mera correlação genérica entre a natureza do bem (veículo para transporte) e a atividade econômica exercida pela Agravada (transporte terrestre) não satisfaz o requisito probatório mínimo exigido para interceptar, de forma ampla e irrestrita, o direito de execução do credor fiduciário. É pacífico na doutrina e na jurisprudência que a essencialidade, por ser

Curitiba Rua Alberto Foloni, 541/543, Juvevê, Cep 80540-000 Tel. (41) 3595-9200
Blumenau Rua Rodolfo Freygang, 15, sala 401, Centro, Cep 89010-060 Tel. (47) 2102-7150

exceção ao regime de proteção do crédito privado (art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005), não se presume.

Insta salientar, que os Tribunais Pátrios já sedimentaram o entendimento no sentido de que é a declaração de essencialidade dos bens apontados pelas recuperandas deve ocorrer de forma pormenorizada, individualizada e devidamente fundamentada, não cabendo a declaração genérica de essencialidade, vejamos os casos análogos abaixo:

AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A AGRAVADA: JPP TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA E M E N T A RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO RECORRIDA QUE DECLAROU A ESSENCIALIDADE DE BENS MÓVEIS DADOS E GARANTIA FIDUCIÁRIA – NÃO SUBMISSÃO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ARTIGO 49, § 3º, DO CPC/15 – **VERIFICAÇÃO DE ESSENCIALIDADE DE FORMA GENÉRICA – IMPOSSIBILIDADE – FORMA INDIVIDUALIZADA – FUNDAMENTAÇÃO CONDIZENTE – DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO.** A análise da essencialidade não deve ser feita de forma genérica, cabendo ao juízo da recuperação judicial averiguar a essencialidade dos bens de maneira individualizada e com a comprovação documental de tal essencialidade. A fundamentação condizente se faz necessária, sob pena desprestigar o sistema de garantias e promover-se a insegurança jurídica e a imprevisibilidade nos negócios.- (TJ-MT - AI: 10245716920228110000, Relator: MARILSEN ANDRADE ADDARIO, Data de Julgamento: 19/04/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 26/04/2023). Grifo nosso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO AGRAVADA QUE RECONHECEU A ESSENCIALIDADE DE BENS DE PROPRIEDADE DAS RECUPERANDAS – IRRESIGNAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA – SEMIRREBOQUES E DOLLYS PARA COMBOIO – ARGUIÇÃO DE QUE A ESSENCIALIDADE DOS BENS NÃO FOI DEMONSTRADA – ACOLHIDA – INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 49, § 3º, DA LEI Nº 11.101/05 EM RELAÇÃO AOS ITENS FINANCIADOS NAS CÉDULAS DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 538873 E 538874 – AQUISIÇÃO APENAS 5 (CINCO) MESES ANTES DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CONSTATAÇÃO DE QUE OS BENS SERVEM COMO INCREMENTO DO NEGÓCIO, MAS NÃO PARA A SUA MANUTENÇÃO – POSSIBILIDADE DE APREENSÃO – RECURSO PROVIDO (TJPR - 18ª C. Cível - 0070653-11.2020.8.16.0000 - Chopinzinho - Rel.: DESEMBARGADORA DENISE KRUGER PEREIRA - J. 21.06.2021) (TJ-PR - AI: 00706531120208160000 Chopinzinho 0070653-11.2020.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Denise Kruger Pereira, Data de Julgamento: 21/06/2021, 18ª Câmara Cível, Data de Publicação: 25/06/2021)

Curitiba Rua Alberto Foloni, 541/543, Juvevê, Cep 80540-000 Tel. (41) 3595-9200
Blumenau Rua Rodolfo Freygang, 15, sala 401, Centro, Cep 89010-060 Tel. (47) 2102-7150



O reconhecimento judicial da imprescindibilidade de um bem ao soerguimento da empresa exige motivação específica e a apresentação de prova objetiva, ainda que em cognição sumária.

Caberia à Agravada, e não ao credor, instruir seu pedido com um lastro probatório mínimo, como relatórios de utilização operacional, registros de frota e escala de serviços, notas fiscais ou contratos que demonstrem dependência operacional direta, ou mesmo um laudo técnico preliminar. Sem a delimitação nominal dos bens e sem a demonstração material de sua indispensabilidade, o juízo incorre em arbitrariedade ao vedar ao credor a execução de sua garantia.

A decisão agravada, portanto, inverteu o ônus da prova: em vez de exigir que a devedora comprovasse a essencialidade, presumiu-a de forma absoluta e transferiu ao credor o prejuízo de uma suspensão indevida.

Pior, concedeu a medida liminar e, ato contínuo, deu prazo de 15 dias para a emenda da inicial, o que evidencia a precariedade da informação preexistente e reforça a inadequação de uma suspensão tão drástica antes do mínimo saneamento probatório.

A Lei de Recuperação não autoriza que se faça do *stay period* um instrumento para suspender, de forma automática e indistinta, todas as medidas executivas, notadamente as de credores fiduciários, cujo crédito não se submete aos efeitos da recuperação. A proteção da posse de bens essenciais constitui exceção que deve ser rigorosamente justificada.

A decisão agravada não especificou quais veículos, em que quantidade, ou qual sua relação objetiva com o fluxo de receitas da empresa. Limitou-se a suspender a busca e apreensão de forma genérica, sem tecer uma única linha de fundamentação concreta sobre a essencialidade dos veículos objeto do contrato com o Banco Agravante.

Curitiba Rua Alberto Foloni, 541/543, Juvevê, Cep 80540-000 Tel. (41) 3595-9200
Blumenau Rua Rodolfo Freygang, 15, sala 401, Centro, Cep 89010-060 Tel. (47) 2102-7150

OAB/PR 918

www.fcpadvogados.com.br

[contato@fcpadvogados.com.br](mailto: contato@fcpadvogados.com.br)

9



Ao estender a suspensão a uma ação autônoma em outra comarca sem identificar e fundamentar, item a item, a essencialidade que se pretende tutelar, o juízo universal desvirtua a função da recuperação, convertendo-a em um escudo indefinido contra toda e qualquer medida executiva.

Além disso, a decisão agravada, ao focar exclusivamente no perigo de dano à recuperanda, ignorou o perigo de dano inverso, concreto e iminente ao credor Agravante. Os veículos, objeto da garantia fiduciária, são ativos que sofrem depreciação acelerada pelo uso contínuo, desgaste e obsolescência.

Manter a posse com a devedora inadimplente, sob o manto de uma decisão juridicamente precária, significa transferir todo o risco da atividade para o credor. Ao final do *stay period*, o valor dos bens pode ser drasticamente inferior ao da dívida, esvaziando por completo a garantia.

Diante do exposto, resta demonstrada a probabilidade do direito do Agravante de ver restabelecida a eficácia de sua ação executiva. A ausência de fundamentação idônea quanto à essencialidade configura violação ao regime legal, à segurança jurídica e ao direito de propriedade do credor.

Requer-se, assim, a reforma da decisão agravada para que seja indeferida a suspensão da ação de busca e apreensão nº 0008841-87.2025.8.16.0033, autorizando-se o prosseguimento dos atos executórios.

V. POSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL

De acordo com as normas contidas nos artigos 995, parágrafo único, e 1.019, I, ambos do novo Código de Processo Civil, em plausibilidade do direito invocado, o relator poderá antecipar os efeitos da pretensão recursal, ainda que parcialmente.

Curitiba Rua Alberto Foloni, 541/543, Juvevê, Cep 80540-000 Tel. (41) 3595-9200
Blumenau Rua Rodolfo Freygang, 15, sala 401, Centro, Cep 89010-060 Tel. (47) 2102-7150

OAB/PR 918

www.fcpadvogados.com.br

[contato@fcpadvogados.com.br](mailto: contato@fcpadvogados.com.br)

10

Art. 1.019. Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV, o relator, no prazo de 5 (cinco) dias:

I - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou **deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente**, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão;

[grifos acrescidos]

Na hipótese dos autos, constata-se, sem sombra de dúvidas, que os requisitos para a antecipação da tutela almejada se fazem presentes. No presente caso, ambos os requisitos encontram-se inequivocamente preenchidos, impondo-se a concessão da tutela recursal de urgência para suspender os efeitos da decisão agravada no que tange à paralisação da ação de busca e apreensão.

a) Da Probabilidade de Provimento do Recurso (Fumus Boni Iuris)

A probabilidade do direito do Agravante, e o consequente provimento deste recurso, é manifesta e extrai-se da flagrante violação da decisão agravada ao ordenamento jurídico, conforme exaustivamente demonstrado nas razões de mérito. Em síntese, o fumus boni iuris reside nos seguintes pontos:

Violação Direta ao Art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05: A decisão agravada conferiu uma interpretação extensiva e ilegal à exceção da essencialidade, tratando-a como regra. A jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça exige análise casuística e fundamentada para a manutenção de bens na posse da recuperanda, o que foi completamente ignorado.

Inversão do Ônus Probatório e Ausência de Fundamentação: A decisão presumiu a essencialidade dos bens de forma genérica, sem qualquer lastro em prova concreta apresentada pela Agravada, invertendo o ônus que a ela compete e violando o dever de fundamentação das decisões judiciais (art. 93, IX, CF).

Curitiba Rua Alberto Foloni, 541/543, Juvevê, Cep 80540-000 Tel. (41) 3595-9200
Blumenau Rua Rodolfo Freygang, 15, sala 401, Centro, Cep 89010-060 Tel. (47) 2102-7150

OAB/PR 918

www.fcpadvogados.com.br

[contato@fcpadvogados.com.br](mailto: contato@fcpadvogados.com.br)

11

Supressão do Contraditório: Ao suspender a busca e apreensão de forma automática e inaudita altera pars, a decisão impediu que o Agravante, credor fiduciário, pudesse se manifestar previamente sobre a suposta essencialidade, cerceando seu direito de defesa em um ponto crucial que afeta diretamente sua garantia.

A tese recursal está em total consonância com a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores, o que confere altíssima probabilidade de que, ao final, este Agravo de Instrumento seja provido para reformar a decisão de primeiro grau.

b) Do Perigo de Dano Grave e de Difícil Reparação (Periculum in Mora)

O perigo de dano para o Banco Agravante não é uma mera conjectura, mas uma consequência direta e imediata da manutenção da decisão agravada. O periculum in mora materializa-se da seguinte forma:

Depreciação Acelerada e Esvaziamento da Garantia: Os bens objeto da garantia fiduciária (caminhões e carretas) estão sujeitos ao uso contínuo pela Agravada, o que acarreta depreciação acelerada, desgaste mecânico e obsolescência. A cada dia que a decisão agravada produz efeitos, a garantia do Agravante se deteriora, e o valor dos bens diminui drasticamente. Ao final do stay period, é altamente provável que o valor dos ativos seja insuficiente para cobrir o montante da dívida, tornando a garantia inócuia e o prejuízo, irreparável.

Risco de Dilapidação e Ocultação: A manutenção da posse dos bens com a devedora inadimplente, sob o manto de uma decisão precária, aumenta exponencialmente o risco de dilapidação, venda a terceiros ou simples ocultação dos veículos, o que frustraria por completo a futura e eventual execução da garantia.

Ineficácia da Medida ao Final: Aguardar o julgamento de mérito deste recurso para somente então reverter a suspensão será inútil. O tempo decorrido terá causado um dano

irreversível ao valor da garantia, tornando a vitória no mérito recursal uma vitória de Pirro, sem qualquer efeito prático para o Agravante.

Fica claro, portanto, que a manutenção da eficácia da decisão agravada impõe um ônus desproporcional e um prejuízo concreto e diário ao Agravante. Diante do exposto, a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada (ou efeito ativo, para determinar o prosseguimento da busca e apreensão) é a única medida capaz de assegurar o resultado útil deste recurso e de resguardar o direito do credor até o julgamento final pela Turma Julgadora.

Assim, uma vez demonstrada a plausibilidade do direito invocado (*fumus boni iuris*), pugna-se em pela antecipação da tutela recursal, para revogar os efeitos da decisão que antecipou os efeitos do stay period e determinou a suspensão da ação de busca e apreensão movida pelo agravante (nº 008841-87.2025.8.16.003).

VI. REQUERIMENTOS FINAIS

Diante do exposto, e do mais que certamente será suprido pelo elevado saber jurídico de Vossas Excelências, REQUER:

a) a concessão de liminar a fim de que seja revogada a decisão que antecipou os efeitos do stay period e determinou a suspensão da ação de busca e apreensão movida pelo agravante (nº 008841-87.2025.8.16.003);

b) o recebimento, processamento e julgamento do presente agravo de instrumento, nos moldes do contido nos artigos 1.019, caput, e 1.020, ambos do novo Código de Processo Civil, a fim de que, ao final, seja-lhe dado INTEGRAL PROVIMENTO, a fim de que seja reformada a decisão de Mov. 57, revogando a antecipação dos efeitos do stay period e a suspensão da ação de busca e apreensão nº 0008841-87.2025.8.16.0033, autorizando-se o prosseguimento dos atos executórios;



c) a intimação dos agravados, para, querendo, responderem ao presente agravo de instrumento no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o disposto no art. 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau/SC, 03 de outubro de 2025.

ALEXANDRE NELSON FERRAZ

OAB/PR Nº 30.890

Valor: R\$ 17.720,780,90
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1^a E 2^a

Usuário: HIAN MATHEUS CORRÉA MIRANDA - Data: 27/11/2025 11:34:57

Curitiba	Rua Alberto Foloni, 541/543, Juvevê, Cep 80540-000	Tel. (41)	3595-9200
Blumenau	Rua Rodolfo Freygang, 15, sala 401, Centro, Cep 89010-060	Tel. (47)	2102-7150

OAB/PR 918

www.fcpadvogados.com.br

contato@fcpadvogados.com.br

14



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Itaú

Valor: R\$ 17.720.780,90
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1^a E 2^a
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 27/11/2025 11:34:57

Beneficiário	CPF/CNPJ				
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	02.292.266/0001-80				
Endereço do Beneficiário	UF				
AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, SETOR OESTE	GO				
Pagador	CEP				
BANCO VOLVO (BRASIL) S/A	74130-011				
Endereço do Pagador	UF				
Av.Juscelino Kubitschek De Oliveira - Ld, 260, Cidade Industri	PR				
Sacador Beneficiário Final	CEP				
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	81280-140				
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)	CPF/CNPJ				
NÃO RECEBER APÓS 1 DIAS DE ATRASO	02.292.266/0001-80				
Consulte os itens da cobrança em https://projudi.tjgo.jus.br/ Gerar Boleto e informe a guia numero 8551586-8/50					
NÃO RECEBER EM CHEQUE					
Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
30/09/2025	30/09/2025	109/02404076-6	S	109	R\$
Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento		
4422/19052-2	109/02404076-6	R\$ 621,77	21/10/2025		

SAC ITAÚ: 0800 728 0728 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 724 4873
Ouvidoria: 0800 5700011

www.itau.com.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

341-7	34191.09024 40407.664420 21905.220006 2 12410000062177				
Local de Pagamento	Vencimento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO				
	21/10/2025				
Beneficiário	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		02.292.266/0001-80	Ag./Cod. Beneficiário	
	AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, 195, SETOR OESTE		GO 74130-011	4422/19052-2	
Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
30/09/2025	109/02404076-6	DM	S	30/09/2025	109/02404076-6
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor	Valor do Documento
	109	R\$		R\$ 621,77	R\$ 621,77
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)					
NÃO RECEBER APÓS UM DIA DE ATRASO	(-) Desconto				
NÃO RECEBER EM CHEQUE	(-) Outras Deduções/Abatimento				
Consulte os itens da cobrança em https://projudi.tjgo.jus.br/GerarBoleto	(+) Mora/Multa/Juros				
8551586-8/50	(+) Outros Acréscimos				
Sem vínculo com processo.	(=) Valor Cobrado				
Pix Copia e Cola	R\$ 621,77				
00020101021226770014BR.GOV.BCB.PIX2555api.itau/pix/qr/v2/dcf21a7b-1ce9-4b4d-9ae8-21cb048caae05204000053039865802BR5922GABINETE DO PRESIDENTE6007GOIANIA62070503***630408A6					
Pagador	BANCO VOLVO (BRASIL) S/A		CPF/CNPJ	58.017.179/0001-70	
Beneficiário	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		CPF/CNPJ	02.292.266/0001-80	



Ficha de
Autenticação mecânica



Recibo de Pagamento

Número: 01713149459/00000000958228/328656
Data: 30/09/2025
Hora: 17:18:00

Canal: Office Banking
Ag./Conta Débito: 0195-06.040824.0-6-ALEXANDRE N FERRAZ CICARELLI E PASS
Valor: R\$ 621,77
Data Débito: 30/09/2025
Data Vencimento: 21/10/2025
Código Barras: 3419109024.40407664420.21905220006.2.12410000062177
Tipo Pagamento: Títulos Banrisul / Outros Bancos
Emissor: ITAU UNIBANCO S.A.
Pagador Final: ALEXANDRE N FERRAZ CICARELLI E PASS
CPF/CNPJ Pagador Final: 4271719000118
Pagador: BANCO VOLVO BRASIL S/A
CPF/CNPJ Pagador: 58.017.179/0001-70
Beneficiário Original: GO GOV GABINETE DO PRESIDENTE
CPF/CNPJ Beneficiário Original: 02.292.266/0001-80
Razão Social Beneficiário Original: GO GOV GABINETE DO PRESIDENTE

03A7EA26D381C7309C4EDB04FFF278E12B58

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

Toda transação está sujeita à análise de fraude, podendo levar alguns minutos até ser efetivada ou, eventualmente, ser cancelada pelo Banrisul. Mantenha seus contatos atualizados.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2025 15:01:21

Assinado por ALEXANDRE NELSON FERRAZ:67043267900

Localizar pelo código: 109587635432563873771116265, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF Nº 58.017.179/0001-70 - NIRE Nº 41300013209
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Data e Horário: 03 de fevereiro de 2022, às 11:00.

Local: Na sede social do Banco Volvo (Brasil) S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 58.017.179/0001-70 ("Sociedade"), localizada na Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2.600, Bairro CIC, CEP 81.260-900, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Presença: Acionistas representando a totalidade (100%) do capital social, o que, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas") tornou desnecessária a convocação por edital.

Mesa: Presidente: Carlos Eduardo Modeli Ribeiro. Secretário: Edsel Guidi Filho.

Ordem do dia:

1. Aumento do capital social da Sociedade com a consequente emissão de novas ações e alteração do Estatuto Social;
2. Substituição de termo definido no Estatuto Social para fins de padronização;
3. Consolidação do Estatuto Social da Sociedade em razão das alterações acima descritas.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária as matérias constantes na Ordem do Dia. Assim, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o que segue:

1. Aumento do capital social da Sociedade com a consequente emissão de novas ações e alteração do Estatuto Social

1.1. Aprovam os presentes o aumento do capital social da Sociedade no valor líquido de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) com a consequente emissão de 5.555.041.200 (cinco bilhões quinhentos e cinquenta e cinco milhões quarenta e um mil e duzentas) novas ações, sendo 2.777.520.600 (dois bilhões setecentos e setenta e sete milhões quinhentos e vinte mil e seiscentas) ações ordinárias e 2.777.520.600 (dois bilhões setecentos e setenta e sete milhões quinhentos e vinte mil e seiscentas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. O preço de emissão das novas ações (ordinárias e preferenciais) foi fixado em R\$ 0,10801 por ação, de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei das Sociedades Anônimas.

1.2. Considerando a aprovação do aumento de capital social com a respectiva emissão de novas ações, subscritas e integralizadas conforme boletim de subscrição constante no Anexo I, decidem os

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF Nº 58.017.179/0001-70 - NIRE Nº 41300013209
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

acionistas reformar a cláusula 5º do Estatuto Social, cuja consolidação é parte integrante e inseparável desta Ata, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social da Sociedade é de R\$ 1.508.150.624,41 (um bilhão quinhentos e oito milhões cento e cinquenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), dividido em 13.963.064.758 (treze bilhões novecentas e sessenta e três milhões sessenta e quatro mil e setecentas e cinquenta e oito) ações, das quais 6.981.523.379 (seis bilhões novecentos e oitenta e um milhões quinhentos e vinte e três mil trezentas e setenta e nove) são ações preferenciais e 6.981.523.379 (seis bilhões novecentos e oitenta e um milhões quinhentos e vinte e três mil trezentas e setenta e nove) são ações ordinárias. Todas as ações são nominativas e sem valor nominal."

1.3. Adicionalmente e em razão da emissão de novas ações da Sociedade, o acionista Carlos Eduardo Modeli Ribeiro renuncia expressamente o seu direito de preferência para subscrição das novas ações emitidas.

1.4. O aumento do capital social da Sociedade tem por objetivo: (i) demonstrar o forte comprometimento do seu acionista controlador com a estratégia e os objetivos de longo prazo da Sociedade; e (ii) aprimorar o perfil de endividamento da Sociedade, reduzindo seu endividamento líquido total; (iii) reforçar a estrutura de capital, em consideração ao aumento de da carteira de operações de Sociedade.

2. Para fins de uniformização da nomenclatura utilizada na redação do Estatuto Social, os termos "Companhia" e "Sócios" são substituídos, respectivamente, pelas expressões "Sociedade" e "Acionistas", que passam a ser utilizadas de maneira padronizada.

3. Tendo em vista as alterações promovidas em razão desta Assembleia Geral Extraordinária, o Estatuto Social da Sociedade passa a ter a redação consolidada a partir da página seguinte, que os acionistas declararam aprovar por unanimidade.

Suspensão dos trabalhos e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

Página 2 de 19

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF Nº 58.017.179/0001-70 - NIRE Nº 41300013209
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

CARLOS EDUARDO
MODEL
RIBEIRO:01133495
800
Digitally signed by
CARLOS EDUARDO
MODEL
RIBEIRO:01133495800
Date: 2022.02.03
15:13:37 -03'00'

EDSEL GUIDI
FILHO:0225953
3825
Digitally signed by EDSEL
GUIDI
FILHO:02259533825
Date: 2022.02.03 17:08:06
-03'00'

Carlos Eduardo Modeli Ribeiro
Acionista e Diretor Presidente

Edsel Guidi Filho
Secretário

CARLOS EDUARDO
MODEL
RIBEIRO:01133495
800
Digitally signed by CARLOS
EDUARDO MODEL
RIBEIRO:01133495800
Date: 2022.02.03 15:14:35
-03'00'

VOLVO AUTONOMOUS SOLUTIONS AB
P.p. Carlos Eduardo Modeli Ribeiro

Valor: R\$ 17.720.780,90
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1^a E 2^a

Usuário: HIAN MATHEUS CORREIA MIRANDA - Data: 27/11/2025 11:34:58

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF Nº 58.017.179/0001-70 - NIRE Nº 41300013209
SOCIÉDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF Nº 58.017.179/0001-70 - NIRE Nº 41300013209
SOCIÉDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - O BANCO VOLVO (BRASIL) S.A., é uma instituição financeira privada que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, número 2.600, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, podendo, desde que observadas as disposições legais, criar ou encerrar filiais, sucursais, agências, postos ou escritórios, no país ou no exterior.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto o exercício de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas, ou seja, de banco de investimento, de crédito, financiamento e investimento e de arrendamento mercantil, podendo, para tanto, realizar todas as operações e serviços que a Lei ou as normas legais lhe permitam, podendo participar de quaisquer sociedades ou grupo de sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Sociedade é de R\$ 1.508.150.624,41 (um bilhão quinhentos e oito milhões cento cinquenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), dividido em 13.963.064.758 (treze bilhões novecentos e sessenta e três milhões sessenta e quatro mil setecentas e cinquenta e oito) ações, das quais 6.981.523.379 (seis bilhões novecentos e oitenta e um milhões quinhentos e vinte e três mil trezentas e setenta e nove) são ações preferenciais e 6.981.523.379 (seis bilhões novecentos e oitenta e um milhões quinhentos e vinte e três mil trezentas e setenta e nove) são ações ordinárias. Todas as ações são nominativas e sem valor nominal.

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF Nº 58.017.179/0001-70 - NIRE Nº 41300013209
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º - As ações preferenciais não têm direito a voto, consistindo a preferência em prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da Sociedade. Respeitadas as respectivas proporções, as ações preferenciais participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias nos aumentos do capital social e com dividendos 10% (dez por cento) superiores aos dividendos pagos às ações ordinárias.

Artigo 8º - Os certificados de cautelas de ações da Sociedade serão assinados por 2 (dois) membros da Diretoria.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá cobrar o custo da substituição de certificados ou cautelas de ação, quando solicitados pelo acionista.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais; I – pelo Diretor Presidente, com a indicação da ordem do dia; II – pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 11 - Nos 5 (cinco) dias que precederem a realização da Assembleia Geral serão suspensas as transferências de ações.

Parágrafo Único - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral nos termos do § 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral - além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, autorizar a Diretoria a adquirir, alienar ou constituir ônus reais sobre quaisquer bens ou direitos do ativo permanente da Sociedade cujo valor exceda de 5% (cinco por cento) o capital social.

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF Nº 58.017.179/0001-70 - NIRE Nº 41300013209
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Artigo 13 - O Estatuto Social somente poderá ser alterado pela deliberação de acionistas que representem ao menos 80% (oitenta por cento) das ações ordinárias com direito a voto.

Artigo 14 - A Sociedade observará os Acordos de Acionistas arquivados na sua sede, que tenham por objeto o exercício de voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Único - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, a pedido do acionista interessado, declarar a invalidade de voto proferido contra disposição expressa de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DIRETORIA

Artigo 15 - A administração da Sociedade competirá à Diretoria.

Parágrafo Único - A remuneração dos diretores será fixada pela Assembleia Geral em montante global ou individual.

Artigo 16 - Os Diretores serão investidos em seus cargos após a aprovação de seus nomes pelas autoridades competentes, mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria.

§1º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

§2º - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

§3º - Os membros da Diretoria são dispensados da prestação de garantia de gestão.

§4º - No caso de vacância de um Diretor compete à acionista majoritária convocar a assembleia-geral para eleição de novo Diretor.

Artigo 17 – A Diretoria será composta de 4 (quatro) membros, pessoas naturais residentes no País, acionistas ou não, com as seguintes designações: Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Operações e Diretor de Riscos.

Parágrafo Único: Ficam assim definidas as atribuições dos Diretores:

Página 6 de 19

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF Nº 58.017.179/0001-70 - NIRE Nº 41300013209
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

- (i) **Diretor Presidente:** responsável por orientar os negócios da Sociedade de acordo com as diretrizes mundiais do Grupo;
- (ii) **Diretor Financeiro:** responsável pela gestão financeira da Sociedade.
- (iii) **Diretor de Operações:** responsável pela gestão das áreas operacionais da Sociedade.
- (iv) **Diretor de Risco:** responsável pela gestão de risco da Sociedade.

Artigo 18 - Nos seus impedimentos temporários ou faltas, os Diretores serão substituídos por outro diretor.

Artigo 19 - Compete aos membros da Diretoria executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria terão amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Sociedade, podendo contrair ou conceder empréstimos, prestar cauções, dar avalis e fianças.

Artigo 20 - A Sociedade será representada perante terceiros, ativa e passivamente, mediante a assinatura (a) isolada do Diretor Presidente; (b) conjunta de 2 (dois) Diretores; (c) conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes especiais; ou (d) por procuradores, de forma conjunta ou isolada, nomeados na forma prevista no artigo 21.

Artigo 21 - As procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, ou pelo Diretor Presidente assinando isoladamente, e além de mencionarem expressamente os poderes concedidos, com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade determinado.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 22 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, com as atribuições de lei, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes.

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF Nº 58.017.179/0001-70 - NIRE Nº 41300013209
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente e somente será instalado a pedido de acionistas, nos termos da lei.

CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

Artigo 23 - Fica instituído componente organizacional de Ouvidoria com a atribuição de assegurar a estrita observância da legislação e regulamentação relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre esta Instituição Financeira e seus clientes e não clientes, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo único: A Ouvidoria é compartilhada com as demais instituições autorizadas ao funcionar pelo Banco Central do Brasil do conglomerado da Sociedade.

Artigo 24 - São atribuições da Ouvidoria:

- (i) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição; e
- (ii) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e

§1º - Para efeitos deste artigo, considera-se primário o atendimento habitual realizado em quaisquer pontos ou canais de atendimento, incluídos os correspondentes no País e o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) de que trata o Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2.008.

§2º - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- (iv) manter o conselho de administração ou, na sua ausência, a diretoria da instituição, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF Nº 58.017.179/0001-70 - NIRE Nº 41300013209
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

§3º - O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- (i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e
- (iii) pode abranger: (a) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (b) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

§4º - O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 junho e 31 de dezembro. Referido relatório deverá ser encaminhado à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e à Diretoria.

Artigo 25 - A função de Ouvidor será desempenhada por pessoa de reputação ilibada e reconhecida competência profissional, e será indicada pelo Diretor Responsável pela Ouvidoria indicado perante o Banco Central.

§1º - O Ouvidor, bem como os integrantes da Ouvidoria, devem possuir certificado emitido por entidade de reconhecida capacidade técnica, de acordo com as regras estabelecidas em normativos no Banco Central, dirigidos às Instituições Financeiras.

§2º - A ouvidoria não pode estar vinculada a componente organizacional da Sociedade que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades responsáveis por negociação de produtos e serviços, gestão de riscos, auditoria interna e conformidade (*Compliance*).

Artigo 26 - O Ouvidor é eleito para um mandato de prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, sendo admitida sua redesignação ao cargo ao final do mandato.

§ 1º - Na ocorrência de afastamento temporário do Ouvidor, por qualquer motivo, um substituto interino será indicado pelo diretor responsável pela Ouvidoria, enquanto perdurar o afastamento, devendo o substituto atender aos mesmos requisitos para a função do cargo de Ouvidor titular. Em caso de perda de mandato, por qualquer motivo, o diretor responsável pela Ouvidoria deverá indicar o novo Ouvidor.

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF Nº 58.017.179/0001-70 - NIRE Nº 41300013209
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

§ 2º - O Ouvidor poderá ser destituído da função pelo Diretor Responsável pela Ouvidoria indicado perante o Banco Central pelo não cumprimento das atribuições a ele determinadas, inadequação à função, não apresentação de certificação ou pela recusa de atualização periódica de seus conhecimentos.

Artigo 27 - Em virtude da instituição do componente organizacional da ouvidoria, esta Sociedade compromete-se a (i) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, além de (ii) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para providenciar a adequada resposta às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas funções; (iii) dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria, suas atribuições e formas de acesso, inclusive nos canais de comunicação utilizados para difundir os produtos e serviços.

Parágrafo único - A Sociedade deverá manter instrumento de avaliação direta da qualidade do atendimento prestado pela Ouvidoria a clientes e usuários e divulgar, semestralmente, nos respectivos sítios eletrônicos na internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, inclusive os dados relativos à avaliação direta da qualidade do atendimento tratado neste artigo.

CAPÍTULO VII COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 28 – O Comitê de Auditoria terá como objetivo dar cumprimento às atribuições e responsabilidades legais decorrentes da atividade de auditoria, conforme determina a regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

Artigo 29 – O Comitê de Auditoria é constituído pela Sociedade na qualidade de instituição líder responsável pela elaboração das demonstrações contábeis consolidadas do conglomerado financeiro, abrangendo as instituições a ele pertencentes que não possuem obrigatoriedade de constituição individual do referido comitê.

Artigo 30 – O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) integrantes titulares e um suplente, com mandato por prazo indeterminado.

§1º - Os integrantes do Comitê de Auditoria serão também diretores estatutários da Sociedade, com pelos menos um ano de efetivo exercício no cargo. Não havendo membros suficientes para

Página 10 de 19

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF Nº 58.017.179/0001-70 - NIRE Nº 41300013209
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

composição do Comitê de Auditoria observada esta condição, deverá ser direcionada solicitação devidamente fundamentada ao Banco Central do Brasil voltada à dispensa da exigência do tempo mínimo de efetivo exercício no cargo.

§2º - Pelo menos 1 (um) dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

§3º - A função de membro do Comitê de Auditoria é indelegável. O membro suplente substituirá um dos titulares em caso de ausência, observada a regra do §2º acima.

§4º - A eleição dos membros do Comitê se dará por meio de Assembleia dos Acionistas da Sociedade. Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente de assinatura de termo de posse, com mandato vigente desde a data da respectiva nomeação.

§5º - Além dos critérios de nomeação já estabelecidos neste artigo, os membros do Comitê de Auditoria devem atender (a) aos critérios e condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e (b) ao disposto no artigo 13, inciso II, alínea "a" da Resolução 3.198, de 27 de maio de 2004, do Conselho Monetário Nacional.

Artigo 31 – Os membros do Comitê de Auditoria não receberão qualquer tipo de remuneração adicional em razão da função de integrantes do referido comitê.

Artigo 32 – O Comitê de Auditoria irá se reportar diretamente à Diretoria da Sociedade, e terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

- (i) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser pela diretoria da Sociedade, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas;
- (ii) recomendar, à administração da Sociedade, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- (iii) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF Nº 58.017.179/0001-70 - NIRE Nº 41300013209
SOCIETADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

- (iv) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- (v) avaliar o cumprimento, pela administração da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- (vi) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- (vii) recomendar, à diretoria da Sociedade, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- (viii) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- (ix) verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade;
- (x) reunir-se com o Conselho Fiscal, se instalado e se solicitado por referido órgão, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- (xi) elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período; (b) avaliação da efetividade dos sistemas de controles internos da Sociedade, com ênfase no cumprimento do disposto na Resolução 2.554/1998 do Conselho Monetário Nacional, e com evidenciação das deficiências detectadas; (c) descrição das recomendações apresentadas à Diretoria, com evidenciação daquelas não acatadas e respectivas justificativas; (d) avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de normas internas, com evidenciação das deficiências detectadas; e, (e) avaliação da qualidade das demonstrações financeiras relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo Banco Central do Brasil, com evidenciação das deficiências detectadas; mantendo tais relatórios à disposição do Banco Central do Brasil e da Diretoria pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados de sua elaboração.
- (xii) atender a outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF Nº 58.017.179/0001-70 - NIRE Nº 41300013209
SOCIÉDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Artigo 33 – Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos pela maioria absoluta do capital social da Sociedade, mediante justificativa fundamentada.

CAPÍTULO VIII
COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Artigo 34 – O Comitê de Remuneração tem como objetivo o estabelecimento da política de remuneração dos membros da Diretoria da Sociedade, conforme determina a regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

§1º - O Comitê de Remuneração será composto por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, com mandato fixo de 10 (dez) anos. Pelo menos um membro titular deverá ser não administrador da Sociedade.

§2º - Findo o prazo previsto no §1º acima, o integrante do Comitê de Remuneração somente poderá voltar a integrar tal componente na Sociedade após decorridos, no mínimo, 03 (três) anos do fim do seu mandato.

§3º - Os integrantes do Comitê de Remuneração serão eleitos pela Diretoria e devem ser profissionais com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Sociedade, inclusive sobre as repercussões da política de remuneração na gestão de riscos.

§4º - A função de membro do Comitê de Remuneração é indelegável. O membro suplente substituirá um dos titulares em caso de ausência.

§5º - Os membros do Comitê de Remuneração serão investidos em seus cargos independentemente de assinatura de termo de posse, com mandato vigente desde a data da respectiva nomeação.

§6º - A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração não estará subordinada à Diretoria da Sociedade e não estará diretamente vinculada aos resultados da Sociedade. Os membros do Comitê de Remuneração não farão jus a qualquer remuneração adicional em razão da função ora estabelecida.

§7º - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser destituídos do cargo a qualquer tempo pela Assembleia Geral ou pela Diretoria. Havendo desligamento do membro do Comitê

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF Nº 58.017.179/0001-70 - NIRE Nº 41300013209
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

de Remuneração de qualquer uma das empresas que compõem o Grupo Volvo, este será imediatamente e automaticamente destituído do seu cargo, devendo ser convocada Reunião de Diretoria para eleição de novo membro.

§8º - Compete à Diretoria assegurar que os membros do Comitê de Remuneração cumpram os requisitos exigidos para exercício do cargo, estabelecidos neste Capítulo e na regulamentação.

Artigo 35 – O Comitê de Remuneração se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade e terá as seguintes atribuições, além de outras responsabilidades que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

- (i) Elaborar a política de remuneração de Diretores da Sociedade, propondo à Diretoria diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- (ii) Supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de Diretores da Sociedade;
- (iii) Revisar anualmente a política de remuneração de Diretores da Sociedade, recomendando à Diretoria a sua correção ou aprimoramento;
- (iv) Recomendar à Diretoria a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- (v) Propor à Diretoria o montante da remuneração global dos diretores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404, de 1976;
- (vii) Avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- (viii) Analisar a política de remuneração de Diretores da Sociedade em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;
- (ix) Zelar para que a política de remuneração de Diretores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Instituição, bem como com o disposto na legislação aplicável e regulamentação divulgada pelo Banco Central do Brasil.
- (x) Elaborar anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de 31 de dezembro do ano findo e relativamente a esta data-base, o Relatório do Comitê de Remuneração, contendo, no mínimo: a descrição da composição e das atribuições do Comitê de Remuneração; as atividades exercidas no âmbito de suas atribuições no período; a descrição do processo de decisão adotado para estabelecer a Política de Remuneração; as principais características da Política de Remuneração, abrangendo os critérios usados para a mensuração do desempenho

Página 14 de 19

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF Nº 58.017.179/0001-70 - NIRE Nº 41300013209
SOCIÉDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

e o ajustamento ao risco, a relação entre remuneração e desempenho, a política de diferimento da remuneração e os parâmetros usados para determinar o percentual de remuneração em espécie e o de outras formas de remuneração, se aplicáveis; descrição das modificações realizadas na Política de Remuneração realizadas no período e suas implicações sobre o perfil de risco da instituição e sobre o comportamento dos administradores quanto à assunção de riscos; e informações quantitativas consolidadas sobre a estrutura de remuneração dos administradores, com o indicativos exigidos pela regulamentação; e

(xi) Guardar o Relatório do Comitê de Remuneração pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, mantendo-o à disposição do Banco Central do Brasil.

Artigo 36 – O Comitê de Remuneração somente poderá ser extinto se: (a) a instituição deixar de apresentar as condições contidas na regulamentação do Conselho Monetário Nacional que exigem seu funcionamento; e (b) tiver cumprido suas atribuições relativamente aos exercícios em que foi exigido seu funcionamento.

CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Artigo 37 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano serão levantados o balanço e as demonstrações financeiras previstos em Lei, correspondentes ao período. É facultado à Diretoria determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Artigo 38 – Ao fim de cada exercício social a Diretoria apresentará as demonstrações financeiras do exercício à Assembleia Geral Ordinária juntamente com proposta de destinação do lucro do exercício.

§1º – O lucro do exercício terá, obrigatoriamente, a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a formação do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social, nos termos do artigo 193, caput, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades Anônimas”).
- b) pagamento do dividendo obrigatório (Artigo 39), o qual deverá considerar no seu cômputo os dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio pagos na forma do §3º abaixo.
- c) o lucro remanescente terá destinação deliberada pela Assembleia Geral.

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF Nº 58.017.179/0001-70 - NIRE Nº 41300013209
SOCIÉDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

§2º - O saldo do lucro líquido do exercício, aferido após as destinações acima previstas, será transferido para a conta de Reserva de Lucros – Reservas Estatutárias, ficando à disposição da Assembleia Geral. Por deliberação da Diretoria, a Assembleia Geral poderá manter nesta conta o valor de até 50% (cinquenta por cento) do capital social integralizado, visando a manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, que poderá ainda ser utilizada para as demais finalidades permitidas por lei.

§3º - A Diretoria fica autorizada a declarar e pagar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, em periodicidade mensal ou trimestral, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Artigo 39 - A Sociedade distribuirá como dividendos das ações, em cada exercício social, 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do artigo 202, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 40 - A Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria participação nos lucros, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem 1/10 (um décimo) dos lucros líquidos, prevalecendo o limite que for menor.

Parágrafo único - A participação dos administradores somente poderá ser atribuída no exercício social em relação ao qual for pago aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o Artigo 39.

CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

Artigo 41 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, competindo à Diretoria nomear o liquidante e fixar sua remuneração.

Estatuto Social consolidado em 03 de fevereiro de 2022, de acordo com as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada na mesma data.

**[FIM DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
03/02/2022]**

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF Nº 58.017.179/0001-70 - NIRE Nº 41300013209
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

CARLOS EDUARDO Digitally signed by CARLOS
MODELI EDUARDO MODELI
RIBEIRO:01133495800
800 Date: 2022.02.03 15:16:54
-03'00'

VOLVO AUTONOMOUS SOLUTIONS AB – p.p. Carlos Eduardo
Modeli Ribeiro

CARLOS EDUARDO Digitally signed by CARLOS
MODELI EDUARDO MODELI
RIBEIRO:01133495800
RIBEIRO:01133495800 Date: 2022.02.03 15:17:32
-03'00'

Carlos Eduardo Modeli Ribeiro – Acionista e Diretor
Presidente

EDSEL GUIDI Digitally signed by EDSEL
FILHO:02259533825 GUIDI FILHO:02259533825
825 Date: 2022.02.03 17:08:54
-03'00'

Edsel Guidi Filho – Secretário

Valor: R\$ 17.720.780,90
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1^a E 2^a

Usuário: HIAN MATHEUS CORREIA MIRANDA - Data: 27/11/2025 11:34:58

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF Nº 58.017.179/0001-70 - NIRE Nº 41300013209
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Nome da Sociedade: Banco Volvo (Brasil) S.A.

Sede da Sociedade: Avenida Juscelino K. De Oliveira, nº 2.600, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Data da Assembleia Geral Extraordinária: 03 de fevereiro de 2022.

Qualificação do Subscritor: Volvo Autonomous Solutions AB

CNPJ/MF do Subscritor: 06.061.997/0001-76.

Endereço do Subscritor: Goteborg, nº 405-08.

Nacionalidade do Subscritor: Estrangeira.

Ações Subscritas: 2.777.520.600 (dois bilhões setecentos e setenta e sete milhões quinhentos e vinte mil e seiscentas) ações ordinárias e 2.777.520.600 (dois bilhões setecentos e setenta e sete milhões quinhentos e vinte mil e seiscentas) ações preferenciais.

Preço da Ação (Ordinária e Preferencial): R\$ 0,10801.

Valor Integralizado: R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

Data de Integralização: 03 de fevereiro de 2022.

Local e Data: Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

CARLOS EDUARDO MODELI
RIBEIRO:01133495800

Digitally signed by CARLOS
EDUARDO MODELI
NIEB#D:01133495800
Date: 2022.02.03 16:0249-03'00

VOLVO AUTONOMOUS SOLUTIONS AB – p.p. Carlos Eduardo Modeli Ribeiro

Valor: R\$ 17.720.780,90
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1^a E 2^a
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 27/11/2025 11:34:58

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF N° 58.017.179/0001-70 - NIRE N° 413000013209
SOCIADADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Denominação	Endereço	Nacionalidade	CNPJ/MF	Data	Ações Possuídas	Ações Subscritas neste ato	Participação no capital (%)	Total
Volvo Autonomous Solutions AB	Göteborg, nº 405-08 - Suécia	Sueca	06.051.997/0001-76	03/02/22	Ordinárias 6.981.523.379 Preferenciais 6.981.523.378	2.777.520.600 Preferenciais 2.777.520.600	99,9999% Preferenciais 0,0001%	13.963.064.757
Carlos Eduardo Model Ribeiro	Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600 – Curitiba – PR	Brasileira	011.334.958-00	03/02/22	Ordinárias 0 Preferenciais 1	0 0	0,0001% Preferenciais 0	1

CARLOS EDUARDO	Digitally signed by CARLOS EDUARDO
MODELI	MODELI
RIBEIRO/01133495	RIBEIRO/01133495800
800	Date: 2022/02/03 16:04:01 -03'00/
16:03:33 -03'00/	

CARLOS EDUARDO	Digitally signed by CARLOS EDUARDO
MODELI	MODELI
RIBEIRO/01133495	RIBEIRO/01133495800
800	Date: 2022/02/03 16:03:33 -03'00/

Volvo Autonomous Solutions AB –
p.p. Carlos Eduardo Modeli Ribeiro

Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

Pàgina 19 de 19

Página 19 de 46

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.
CNPJ/MF N° 58.017.179/0001-70 - NIRE N° 41300013209
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Denominação	Endereço	Nacionalidade	CNPJ/MF	Data	Ações Possuídas	Ações Subscritas neste ato	Participação no capital (%)	Total
Volvo Autonomous Solutions AB	Goteborg, n° 405-08 - Suécia	Suécia	06.051.997/0001-76	03/02/22	Ordinárias 6.981.523.379 Preferenciais 6.981.523.378	Ordinárias 2.777.520.500 Preferenciais 2.777.520.500	99,9999%	13.963.064,757
Carlos Eduardo Modeli Ribeiro	Av. Iuscelino K. de Oliveira, 26000 - Curitiba - PR	Brasileira	011.334.958-00	03/02/22	Ordinárias 0 Preferenciais 1	Ordinárias 0 Preferenciais 0	0,0001%	1

CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO	Digitally signed by CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO Data: 2022/02/03 17:09:22 GUID: FILHO:01133495 RIBERIO:01133495800	EDSEL GUIDI	Digitally signed by EDSEL GUIDI Data: 2022/02/03 17:09:22 GUID: FILHO:02259533825	Edsel Guidi Filho – Diretor Financeiro
Volvo Autonomous Solutions AB – p.d. Carlos Eduardo Modeli Ribeiro	Digitally signed by CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO Data: 2022/02/03 17:09:22 GUID: FILHO:01133495 RIBERIO:01133495800	Carlos Eduardo Modeli Ribeiro – Actionista e Diretor Presidente	Digitally signed by CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO Data: 2022/02/03 17:09:22 GUID: FILHO:01133495 RIBERIO:01133495800	Edsel Guidi Filho – Diretor Financeiro

Curitiba, 03 de fevereiro de 2022.

Página 19 de 19

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.7
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : 2022-02-03 - AGE - Aumento de Capital (Recursos Próprios) - assinado.pdf
Data de verificação : 21/02/2022 11:49:08 BRT
Fonte da data : Offline



ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO:01133495800, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17996555000138, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO:01133495800, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17996555000138, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 05/10/2020 08:24:29 BRT
Aprovado até : 05/10/2023 08:24:29 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 08/12/2018 14:44:03 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 21/02/2022 11:46:05 BRT
Próxima atualização : 21/02/2022 12:46:05 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO:01133495800, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17996555000138, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO:01133495800, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17996555000138, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 05/10/2020 08:24:29 BRT
Aprovado até : 05/10/2023 08:24:29 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 21/02/2022 11:46:05 BRT
Próxima atualização : 21/02/2022 12:46:05 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO:01133495800, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17996555000138, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado



Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO:01133495800, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17996555000138, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 05/10/2020 08:24:29 BRT
Aprovado até : 05/10/2023 08:24:29 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 21/02/2022 11:46:06 BRT
Próxima atualização : 21/02/2022 12:46:05 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil,
C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autordade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autordade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado



Assinante

Assinante : CN=CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO:01133495800, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17996555000138, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO:01133495800, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17996555000138, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 05/10/2020 08:24:29 BRT
Aprovado até : 05/10/2023 08:24:29 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 21/02/2022 11:46:05 BRT
Próxima atualização : 21/02/2022 12:46:05 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO:01133495800, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17996555000138, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO:01133495800, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17996555000138, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 05/10/2020 08:24:29 BRT
Aprovado até : 05/10/2023 08:24:29 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 21/02/2022 11:46:05 BRT
Próxima atualização : 21/02/2022 12:46:05 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO:01133495800, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17996555000138, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado



Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO;01133495800, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17996555000138, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 05/10/2020 08:24:29 BRT
Aprovado até : 05/10/2023 08:24:29 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 21/02/2022 11:46:05 BRT
Próxima atualização : 21/02/2022 12:46:05 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado



Assinante

Assinante : CN=CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO:01133495800, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17996555000138, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO:01133495800, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=17996555000138, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 05/10/2020 08:24:29 BRT
Aprovado até : 05/10/2023 08:24:29 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 21/02/2022 11:46:05 BRT
Próxima atualização : 21/02/2022 12:46:05 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38-BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=EDSEL GUIDI FILHO:02259533825, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32917857000167, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=EDSEL GUIDI FILHO:02259533825, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32917857000167, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 28/06/2021 16:35:29 BRT
Aprovado até : 27/06/2024 16:35:29 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 21/02/2022 11:46:05 BRT
Próxima atualização : 21/02/2022 12:46:05 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=EDSEL GUIDI FILHO:02259533825, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32917857000167, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2025 15:01:22

Assinado por ALEXANDRE NELSON FERRAZ:67043267900

Localizar pelo código: 109087675432563873771116293, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=EDSEL GUIDI FILHO:02259533825, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32917857000167, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 28/06/2021 16:35:29 BRT
Aprovado até : 27/06/2024 16:35:29 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 21/02/2022 11:46:05 BRT
Próxima atualização : 21/02/2022 12:46:05 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado



Assinante

Assinante : CN=EDSEL GUIDI FILHO:02259533825, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32917857000167, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=EDSEL GUIDI FILHO:02259533825, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32917857000167, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 28/06/2021 16:35:29 BRT
Aprovado até : 27/06/2024 16:35:29 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 08/12/2016 14:44:03 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 14:44:03 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 21/02/2022 11:46:05 BRT
Próxima atualização : 21/02/2022 12:46:05 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado



Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DERMIVAL O ALVES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 027115, inscrito no CPF nº 31745881972 DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
31745881972	027115	DERMIVAL OLIVEIRA ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2022 11:49 SOB N° 20221200177.
 PROTOCOLO: 221200177 DE 25/02/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202569965. CNPJ DA SEDE: 58017179000170.
 NIRE: 41300013209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2022.
 BANCO VOLVO \ (BRASIL\) S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO EXTRAJUDICIAL
AGENTE DELEGADO TITULAR
THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO

Valor: R\$ 17.720,780,90
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1^a E 2^a
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 27/11/2025 11:34:59

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZEM: BANCO VOLVO (BRASIL) S.A., VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, VOLVO CORRETORA DE SEGUROS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS (BRASIL) LTDA E VOLVO LOCAÇÕES E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (**07/03/2022**), nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em cartório, eu, Escrevente Juramentado, lavrei o presente ato integralmente de forma eletrônica, com realização de videoconferência e assinatura da parte com certificado digital, comparecendo remotamente, a saber: **1 - DAS PARTES: 1.1. OUTORGANTES:** 1)- o **BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira 2600, bairro Cidade Industrial, Curitiba - Paraná, CEP: 81.260-900 e endereço eletrônico não informado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.017.179/0001-70, com seus Atos de Constituição arquivados na Junta Comercial do Paraná sob n.º 4130001320-9, por despacho em sessão de 19/07/1994, subsequentes alterações, estando a última Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/12/2021, arquivada naquele mesmo registro de comercio sob n.º 20220866015 (código de verificação 12201893890), em 14/02/2022, arquivada neste cartório, no livro **210-CS**, folhas **027/049** e, certidão simplificada expedida em data de 21/02/2022, arquivada no livro **210-CS**, folha **050**; 2)- a **VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira 2600, bairro Cidade Industrial, Curitiba - Paraná, CEP: 81.270-200 e endereço eletrônico não informado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 74.118.381/0001-44, com seus Atos de Constituição arquivados na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41205807449, por despacho em sessão de 18/10/2006, subsequentes alterações, contrato consolidado na 31^a (Trigésima Primeira) alteração contratual, arquivada naquele mesmo Registro do Comércio sob n.º 20206580363 (código de verificação 12005244064), em 29/10/2020 e a Ata de Reunião de Quotistas realizada em 23/06/2021, arquivada na JUCEPAR sob n.º 20214262146 (código de verificação 12104937660), em 09/07/2021, ficando arquivado nesta serventia no livro **210-CS** às folhas **051/058**, e, certidão simplificada expedida em data de 21/02/2022, arquivada no livro **210-CS**, folha **059**; 3)- a **VOLVO CORRETORA DE SEGUROS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS (BRASIL) LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira 2600, bairro Cidade Industrial de Curitiba - Paraná, CEP: 81.270-200 e endereço eletrônico não informado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.519.440/0001-85, com seus Atos de Constituição arquivados na

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 234 - Curitiba - PR - 80.410-180 - (41) 3222-5467 / (41) 3232-7554 - contato@9notas.com.br



Esse documento foi assinado por MARCELO CORREA DA SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 63WBS-KVGTH-YLNCT-R2YN3





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO EXTRAJUDICIAL
AGENTE DELEGADO TITULAR
THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO

Valor: R\$ 17.720.780,90
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1^a E 2^a
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 27/11/2025 11:34:59

Junta Comercial do Paraná sob n.º 4120367756-4, por despacho em sessão de 15/04/1998, subsequentes alterações, contrato consolidado na Décima Sexta (18^a) alteração contratual, arquivada naquele mesmo Registro do Comércio sob n.º 0206575289 (código de verificação 12005590639), em 17/11/2020 e a Ata de Reunião de Quotistas realizada em 23/06/2021, arquivada na JUCEPAR sob n.º 20214262995 (código de verificação 2104912012), em 01/10/2020, arquivado nesta serventia no livro **210-CS** às folhas **060/066**, e, certidão simplificada expedida em data de 22/02/2022, arquivada no livro **210-CS**, folha **067**, 4)- a **VOLVO LOCAÇÕES E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira 2600, bairro Cidade Industrial, Curitiba - Paraná, CEP: 81.270-200 e endereço eletrônico não informado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.241.771/0001-09, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41210542458 (código de verificação 12201795244), por despacho em sessão de 10/02/2022, arquivada neste cartório, no livro **210-CS**, folhas **068/071** e, certidão simplificada expedida em data de 21/02/2022, arquivada no livro **210-CS**, folhas **072**, todas neste ato representadas por seu Diretor Presidente: Carlos Eduardo Modeli Ribeiro, brasileiro, nascido aos 12/10/1960, filho de Walmor Warlei Ribeiro e de Eorredice Modeli Ribeiro, executivo de bancos, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01323028239/DETRAN-SP, onde consta Cédula de Identidade n.º 9727069/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 011.334.958-00, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná e com endereço comercial à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira 2600, bairro Cidade Industrial de Curitiba - Paraná, CEP: 81.270-200. **1.2. OUTORGADO: PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido aos 28/07/1961, filho de Natalicio Caetano de Oliveira e de Mercedes Teles de Oliveira, gerente de cobrança jurídica, casado, Carteira Nacional de Habilitação n.º 01857232401/DETRAN-PR, onde consta Cédula de Identidade n.º 1980784-1/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 428.923.099-72, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná e com endereço comercial à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira 2600, bairro Cidade Industrial de Curitiba - Paraná, CEP: 81.270-200 e endereço eletrônico não informado. **2. DA IDENTIDADE E CAPACIDADE DO REPRESENTANTE DAS OUTORGANTES:** O presente, juridicamente capaz e reconhecido como o próprio por mim Escrevente Juramentado e pelo Tabelião que esta subscreve, do que dou fé. **3. DA OUTORGA DE PODERES:** Pelas outorgantes, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento nomeiam e constituem os outorgados como procurador. **4. DOS PODERES:** a quem confere poderes para, agir **INDIVIDUALMENTE**, atuar no foro em geral, com todos os poderes da



Esse documento foi assinado por MARCELO CORREA DA SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 63WBS-KVGTH-YLNCT-R2YN3





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO EXTRAJUDICIAL
AGENTE DELEGADO TITULAR
THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO

Valor: R\$ 17.720,780,90
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1^a E 2^a
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 27/11/2025 11:34:59

cláusula *ad judicia et extra*, podendo para tanto, dito procurador, representar os outorgantes em juízo, em qualquer tipo de demanda e em qualquer grau de jurisdição, propondo ou atuando em defesa em todos os tipos de ações das outorgantes, podendo requerer, variar, transigir, desistir, recorrer, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação; declarar o que for necessário; receber valores em nome dos outorgantes; receber e dar quitações; firmar compromissos e acordos, inclusive extrajudiciais; receber intimações, notificações e citações em nome dos outorgantes; atuar em processos administrativos, perante qualquer órgão e instância; levantar alvarás em favor das outorgantes, direcionando os valores levantados diretamente à respectiva conta corrente da outorgante; promover e assinar notificações e contranotificações judiciais ou extrajudiciais, cartas de cobranças, recibos de pagamentos de parcelas e documentos relacionados com cobranças de parcela de contratos diversos que estejam em atraso; responder ofícios judiciais ou extrajudiciais; assinar cartas de circularização acerca dos processos judiciais que estiverem sob sua condução; promover a cobrança de créditos decorrentes de financiamentos ou outros contratos ou títulos de crédito bancários ou de consórcio, contra devedores e avalistas que os outorgantes vierem a ter; requerer certidões; requerer e solicitar protesto de títulos em cartório, bem como requerer o cancelamento ou baixa de protestos; atuar como preposto, credenciar outras pessoas a representar os outorgantes, inclusive em juízo, como preposto; fazer e responder requerimentos, declarações, cartas, ofícios e documentos em geral; ter vista de processos e receber ou juntar documentos; ser intimada sobre o resultado de processos; receber exclusivamente através de cheques nominais aos outorgantes; dar quitação, representar os outorgantes em falências e recuperações judiciais; representar as outorgantes perante quaisquer órgãos públicos, inclusive órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, perante clientes, empresas e entidades privadas, Juntas Comerciais, Receita Federal, Estadual e Municipal, Governo Federal e seus ministérios, Prefeituras Municipais, Banco Central do Brasil, INPI, Procon e demais órgãos de defesa do consumidor, CADE, Poder Judiciário Federal, Estadual e Ministério Público e DETRANS.

5. DO SUBSTABELECIMENTO: Podendo substabelecer.

6. DO PRAZO: A presente procuração pública terá prazo de validade indeterminado.

7. DAS DECLARAÇÕES DAS OUTORGANTES: através de seu representante:

A)- que o nome e dados do outorgado, e a extensão e conteúdo dos poderes foram por elas fornecidos e conferidos, responsabilizando-se civil e criminalmente, inclusive quanto aos documentos ora apresentados, cientes das sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro;

B)- que conferiram os poderes

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 234 - Curitiba - PR - 80.410-180 - (41) 3222-5467 / (41) 3232-7554 - contato@9notas.com.br

Esse documento foi assinado por MARCELO CORREA DA SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 63WBS-KVGTH-YLNCT-R2YN3





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO EXTRAJUDICIAL
AGENTE DELEGADO TITULAR
THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO

Valor: R\$ 17.720.780,90
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1^a E 2^a
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 27/11/2025 11:34:59

outorgados, qualificação do outorgado, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento, e todas as demais cláusulas principais e acessórias, estando tudo em conformidade com a sua solicitação; **C)**- que estando todos os termos deste ato condizentes com a sua vontade, declararam, ainda, trem sido alertadas por esta serventia de que **os elementos declaratórios deste instrumento são inalteráveis após a assinatura, de modo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura e cobrança de novo ato;** **D)**- que foram aconselhadas por esta Serventia que o outorgado ao utilizar este instrumento, deverão agir com probidade, correção e boa-fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos, na forma prescrita pelo Código Civil Brasileiro.

8. DO FUNREJUS: A importância devida ao FUNREJUS, no valor de R\$ 25,48, será recolhida até o dia útil subsequente à data da lavratura do ato, pela guia número **14000000007847365-4**, em cumprimento ao artigo 658, § 1º, V, artigo 667, XVI, artigo 675, XII, ambos do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná, ao artigo 3º, inciso XXV, da Lei Estadual n.º 12.216 de 15/07/1998, e conforme orientação contida no Ofício-Circular n.º 02/2015/DA, itens 2 e 3.

9. DA LAVRATURA E FINALIZAÇÃO: O presente ato foi lavrado obedecendo às normas previstas no Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Assim disseram as outorgantes, do que dou fé, me pediram e eu lhes lavrei este instrumento, que foi por elas lido, e, cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, aceitam e assinam.

10. DA DECLARAÇÃO ESPECIAL DAS PARTES: Declara a parte que leu o ato integralmente, concordando com todas as disposições nele contidas, nos termos do artigo 215, §1º, inciso VI, do Código Civil.

11. DO ATO ELETRÔNICO: Este ato, que ocorreu de forma eletrônica em sua totalidade, cumpre todas as exigências previstas no Provimento CNJ n.º 100/2020, principalmente os requisitos elencados no respectivo artigo 3º.

12. DA VIDEOCONFERÊNCIA: Após a lavratura do ato no sistema informatizado da serventia, será realizada videoconferência, dentro da plataforma do e-notariado, para a identificação, demonstração da capacidade e livre manifestação de vontade das partes envolvidas, inclusive para a aferição do consentimento e concordância sobre os termos do ato jurídico.

13. DO ARQUIVAMENTO: Após assinado, dentro da plataforma do e-notariado, com certificado digital ICP-BR ou notarizado pelas partes que não compareceram presencialmente, por mim Escrivente Juramentado, e pelo Tabelião Substituto, o arquivo eletrônico da escritura será armazenado em classificador próprio no servidor da serventia, vinculado ao protocolo deste ato. O presente instrumento foi protocolado com Protocolo Geral sob de n.º 00777/2022, e Protocolo interno do Sistema Notas sob n.º



Esse documento foi assinado por MARCELO CORREA DA SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 63WBS-KVGTH-YLNCT-R2YN3





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO EXTRAJUDICIAL
AGENTE DELEGADO TITULAR
THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO

Valor: R\$ 17.720,780,90
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1^a E 2^a
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 27/11/2025 11:34:59

00026939 em data de hoje. Eu, (a) Willian Corrêa da Silva, Escrevente Juramentado, que a digitei, conferi e lavrei a presente. Legalmente subscrita. (a.a) CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO, CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO, CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO, CARLOS EDUARDO MODELI RIBEIRO. **ANOTAÇÃO:** Eu, Escrevente Autorizado, certifico que o representante das empresas, já identificado e qualificado, concordou com todo o conteúdo do presente ato, (I) tendo manifestado sua vontade por meio de videoconferência realizada dentro da plataforma do e-notariado às 10 horas 57 minutos do dia 07/03/2022, e (II) assinou, na data de 07/0/2022, na plataforma do e-notariado, por meio de certificado digital ICP-BR ou notarizado, que garante a autoria e a integridade do arquivo, aposto no documento eletrônico que contém os exatos termos desta escritura pública, o qual se encontra arquivado na pasta eletrônica **N:\Atos Eletrônicos - Provimento CNJ n. 100 de 2020\Procurações\Livro 313-P - Folha 008**, e que o mesmo documento eletrônico foi assinado por mim, Escrevente Autorizado, com certificado notarizado, e pelo Tabelião ou pelo Substituto, através de certificado digital ICP-BR, tudo nos termos do Provimento CNJ n.º 100/2020. Matrícula Notarial Eletrônica: 083972.2022.03.07.00000666-05. Código de validação: TBEZJ-CKP6C-6HBPC-3MNC8. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu _____, (Willian Corrêa da Silva), Escrevente Juramentado, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

CUSTAS:

TABELIÃO	R\$ 102,00
VRC's	R\$ 414,62
FUNREJUS	R\$ 25,48
ISS	R\$ 4,08
FUNDEP	R\$ 5,10
SELO	R\$ 2,04

Assinado digitalmente por:
MARCELO CORREA DA SILVA
CPF: 585.751.899-72
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 07/03/2022 14:52:27 -03:00



FUNARPEN – SELO DIGITAL N° F399X.ZkqtN.GXGsl-HXFoM.I3ucY



Valida esse selo em selo.funarpen.com.br

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 234 - Curitiba - PR - 80.410-180 - (41) 3222-5467 / (41) 3232-7554 - contato@9notas.com.br

Esse documento foi assinado por MARCELO CORREA DA SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 63WBS-KVGTH-YLNCT-R2YN3





Esse documento foi assinado por MARCELO CORREA DA SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 63WBS-KVGTH-YLNCT-R2YN3





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 63WBS-KVGTH-YLNCT-R2YN3

Matrícula Notarial Eletrônica: 083972.2022.03.07.00000666-05

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCELO CORREA DA SILVA (CPF 585.751.899-72) em 07/03/2022 14:52

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

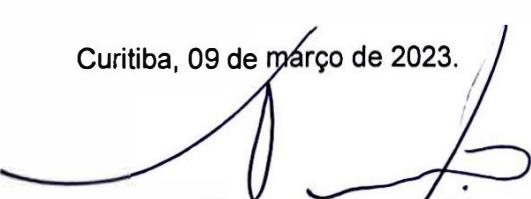
<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/63WBS-KVGTH-YLNCT-R2YN3>

V O L V O

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, os poderes que me foram conferidos pelo instrumento público de mandato lavrado às fls. 008 do Livro nº 0313-P do 9º Ofício de Notas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, outorgados pelo **BANCO VOLVO (BRASIL) S. A.**, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.017.179/0001-70 e **VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 74.118.381/0001-44, ambos com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 2.600, CIC, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná – CEP 81.260-900, na pessoa de Alexandre Nelson Ferraz, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR nº 30.890, OAB/SC nº 36.530-A, OAB/MT nº 22.640-A, OAB/SP nº 382.471 e CPF nº 670.432.679-00, Marcio Rubens Passold, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC nº 12.826, OAB/PR nº 37.600, OAB/SP nº 382.496 e CPF nº 679.187.789-87, Leonardo Xavier Rousseenq, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR nº 25.661, OAB/SC nº 45745, OAB/MT nº 22.385-A, OAB/SP nº 382.491 e CPF nº 015.527.596-04, Felipe Sá Ferreira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC nº 17.661, OAB/PR nº 60.109, OAB/SP nº 382.482 e CPF nº 028.811.239-37 e Maria Ângela Keiko Taira, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR nº 34.433, OAB/SC nº 45.743-A, OAB/SP nº 194.240 e CPF nº 280.034.848-80, todos com escritório profissional em CURITIBA – PR, na Rua Comendador Lustosa de Andrade, nº 221/225, Bairro Bom Retiro – CEP 80.520-350- - telefone (041) 3595-9200 e na cidade de BLUMENAU-SC, na Rua Rodolfo Freygang, nº 15, Edifício Itaçu- 4º andar – Centro – CEP 89.010-060, todos atuando junto ao escritório **FERRAZ, CICARELLI & PASSOLD ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito na OAB/PR sob o nº 918 e inscrito no CNPJ sob o nº 04.271.719/0001-18, com sede na Rua Comendador Lustosa de Andrade, nº 201/225, bairro Bom Retiro, CEP 89.010-060, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 09 de março de 2023.


Paulo Armando Caetano de Oliveira
OAB/PR 12.628

Volvo Financial Services
Av. Juscelino K. de Oliveira, 2600
CEP 81260-900
Curitiba - Paraná
Brasil

Central de Atendimento
0800 041 3033
Deficientes Auditivos
0800 646 4647

Ouvidoria
0800 645 5554

1(1)